

# ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO

# IDS

Relatório 2004

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SECT  
INSTITUTO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO  
JONES DOS SANTOS NEVES - IPES

**ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS  
MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO – IDS  
Relatório 2004**

Vitória, 2004

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SECT  
INSTITUTO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO  
JONES DOS SANTOS NEVES - IPES

**ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS  
MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO – IDS**  
Relatório 2004

Vitória, 2004

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Paulo César Hartung Gomes

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Fernando Luiz Herkenhoff Vieira

INSTITUTO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO  
JONES DOS SANTOS NEVES  
Maria José Schuwartz Ferreira

DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA  
Antonio Luiz Caus

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
Andréa Figueiredo Nascimento

COORDENAÇÃO DE ESTUDOS SOCIAIS  
Aline Elisa Cotta d'Avila

EQUIPE TÉCNICA  
Heloires Lopes Nogueira  
Luzia Maria Anhoque Cavalquanti  
Magda Rodrigues Leite  
Maria Inês Perini  
Marinilda Knaak Buss  
Nelcy Barcelos Sossai  
Rosangela D'Avila

COLABORAÇÃO  
Andrea Bayerl Mongim  
Andrea Dalton  
Adriana Gomes  
Angela Maria Cândido  
Eliana Moreira Nunes  
Fabricia Milanezi  
Fernando Cezar de Macedo Mota  
Geraldo Caliman  
Raquel de Matos Lopes Gentilli  
Silvia Neves Salazar  
Tatiana Maria Cândido

COORDENAÇÃO DE PRODUTOS E RELAÇÕES COM O MERCADO  
Ivete Lucia Orlandi

Djalma J. Vazzoler  
Lastênio João Scopel  
Maria de Fátima Pessotti de Oliveira  
Sandra Soares Marques Campeão

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Paulo César Hartung Gomes

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Fernando Luiz Herkenhoff Vieira

INSTITUTO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO  
JONES DOS SANTOS NEVES  
Maria José Schuwartz Ferreira

DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA  
Antonio Luiz Caus

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
Andréa Figueiredo Nascimento

COORDENAÇÃO DE ESTUDOS SOCIAIS  
Aline Elisa Cotta d'Avila

EQUIPE TÉCNICA  
Heloires Lopes Nogueira  
Luzia Maria Anhoque Cavalquanti  
Magda Rodrigues Leite  
Maria Inês Perini  
Marinilda Knaak Buss  
Nelcy Barcelos Sossai  
Rosangela D'Avila

COLABORAÇÃO  
Andrea Bayerl Mongim  
Andrea Dalton  
Adriana Gomes  
Angela Maria Cândido  
Eliana Moreira Nunes  
Fabricia Milanezi  
Fernando Cezar de Macedo Mota  
Geraldo Caliman  
Raquel de Matos Lopes Gentilli  
Silvia Neves Salazar  
Tatiana Maria Cândido

COORDENAÇÃO DE PRODUTOS E RELAÇÕES COM O MERCADO  
Ivete Lucia Orlandi

Djalma J. Vazzoler  
Lastênio João Scopel  
Maria de Fátima Pessotti de Oliveira  
Sandra Soares Marques Campeão

## A POLÍTICA DE ATENDIMENTO À INFÂNCIA E À ADOLESCÊNCIA NA RMGV<sup>2</sup>

---

G. Caliman, F. Milanezi, A. Dalton<sup>3</sup>

A situação da criança e do adolescente no Brasil e sua relação com as Políticas Públicas estão inseridas numa estrutura social marcada por acentuadas desigualdades sociais, que, ao longo do tempo, vêm se agravando. No atual contexto da realidade brasileira essas desigualdades se distinguem pela exclusão da população do trabalho formal, pelo aumento da economia informal, pela aceleração dos processos de marginalização e pela obstrução do acesso aos bens e serviços necessários para suprir as necessidades humanas básicas. São inúmeras as questões que devem ser enfrentadas para diminuir as desigualdades sociais, iniciando por uma melhor distribuição dos recursos formativos (escolaridade) e de renda (ocupação), e que permitam que o cidadão tenha acesso a uma melhor qualidade de vida.

Um olhar histórico sobre a política do atendimento dado à infância no Brasil mostra como tal história é marcada por fortes e inúmeras contradições legais, sociais e culturais. Tal itinerário histórico é caracterizado por um descaso constante que teceu uma rede de relações marcadas pela injustiça social para com a infância e a juventude. As políticas sociais ficaram, na maioria das vezes, à mercê de processos e práticas compensatórias, que obstaculizam a implantação de uma política de acesso aos bens sociais, materiais e culturais que visam assegurar e garantir o provimento do bem-estar e dos direitos sociais na infância.

No final da década de 80 o Brasil constrói, através de seu Parlamento, em conjunto com a sociedade civil organizada, a Constituição da República Federativa. A nova Constituição trouxe um novo norte para as políticas sociais, consagrando-as nos princípios da descentralização político-administrativa e difundindo-as na estratégia de municipalização e de participação popular.

A Constituição de 1988, ainda em vigor, é a oitava do país, a primeira após o histórico golpe de 1964, quando o processo de ditadura se fortificou e tolheu a possibilidade de participação social da sociedade civil. Como resultado de um processo historicamente complexo, mas rico em lutas pela participação social, o país faz a passagem de uma democracia representativa para uma democracia participativa. Os aspectos social e político, antes controlados pelo regime, subtraídos das mãos do povo e estigmatizados como geradores de “subversão social”, passam das mãos do controle político-militar para o domínio dos cidadãos. O processo

---

<sup>2</sup> A pesquisa foi realizada nos anos de 2000 e 2001, com as instituições registradas nos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente dos municípios de Vitória, Vila Velha, Cariacica e Serra. Os dados estatísticos foram trabalhados no Centro de Processamento de Dados da Pontifícia Universidade Salesiana de Roma.

<sup>3</sup> Esta pesquisa está sendo promovida pelo grupo de estudos TEIA (Tecnologia e Estudos da Infância e Adolescência) da Faculdade Salesiana de Vitória. Geraldo Caliman é doutor em Educação (Pedagogia Social) pela Pontifícia Universidade Salesiana de Roma, onde foi professor por dez anos. Atualmente vice-diretor de Pesquisa e Pós-Graduação da FSV e diretor do TEIA. Fabricia Milanezi é professora do curso de Serviço Social e doutoranda em Direitos Humanos pela Universidade de Salamanca. Andréa Dalton é estudante de Serviço Social, onde faz Iniciação Científica.

constitucional de 1988 representa o ponto mais alto de tal reação ao regime ditatorial e ao mesmo tempo representa o novo tempo em que a sociedade civil passa a ter, como nunca antes, um papel central na condução do processo democrático. Foi a partir desse momento que se abriu a possibilidade histórica para a regulamentação da política de atendimento à criança e ao adolescente, vistos agora como pessoas, como sujeitos e como cidadãos, conforme preconiza o artigo 227<sup>4</sup> da Constituição.

A inclusão de novas linhas de ação da Política da Proteção Integral,<sup>5</sup> contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), exigem uma reestruturação dos serviços da “política de atendimento” à criança e ao adolescente no âmbito das políticas sociais. Tal inclusão decorre de um processo de reconhecimento e de garantia dos direitos que suprem as necessidades de desenvolvimento das crianças e dos adolescentes.

A compreensão da situação da criança e do adolescente, e as políticas públicas brasileiras formuladas para enfrentá-la, requer um desfilamento da dinâmica societária geradora de exclusão social que vem se configurando ao longo do recente processo histórico. É necessário verificar em que medida os serviços e os programas sociais conferidos pelo poder público atendem aos desafios colocados pela realidade social, ou seja, em que medida eles garantem a consolidação de políticas estáveis de atendimento.

Tendo em conta a complexidade da consolidação de tais políticas de atendimento, dadas as suas várias dimensões políticas, econômicas, sociais e culturais, propomos neste estudo discutir alguns temas que emergem nos espaços da ativação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente e da Doutrina da Proteção Integral. A referência para tal discussão provém da necessidade de confrontarmos os resultados parciais da presente pesquisa,<sup>6</sup> que tem como objetivo identificar, mapear e analisar os serviços à Infância e à Juventude em quatro municípios da Região Metropolitana da Grande Vitória.

A pesquisa iniciou-se no município de Vitória, estendendo paulatinamente para outros municípios da Grande Vitória. Foram pesquisadas 113 instituições, sendo que 58 delas se situam no município de Vitória; 16 no município de Cariacica; 11 no município de Serra e 28 no município de Vila Velha, de maneira a apresentar um

---

<sup>4</sup> “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

<sup>5</sup> São linhas de ação da política de atendimento: I - políticas básicas; II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem; III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão; IV - serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos; V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

<sup>6</sup> Executada pelo núcleo de estudos e pesquisas sobre a infância e adolescência, denominado TEIA – Tecnologia e Estudos da Infância e Adolescência da Faculdade Salesiana de Vitória. O TEIA é constituído por uma equipe de pesquisadores, professores e alunas de Iniciação Científica, e visa promover o estudo, o debate e a divulgação de informações relacionadas à infância, considerando as diversidades sociais, culturais, étnicas e econômicas de nossa sociedade. Uma de suas prioridades é estimular o desenvolvimento da pesquisa e da ação social e educativa no âmbito da infância e da juventude.

mapa dos serviços à infância e à adolescência que se desenvolvem no âmbito da assistência social e da pedagogia social, dentre outras áreas.

Este texto está organizado tendo como primeiro momento uma discussão teórica sobre a Política de Proteção Integral, em período que se inicia em 1990 e se estende até os dias atuais. Num segundo momento apresentamos alguns dos resultados da pesquisa de campo realizada nos anos de 2000 e 2001, que indagou sobre a estrutura de atendimento das instituições que prestam serviço à criança e ao adolescente dos municípios de Vitória, Vila Velha, Cariacica e Serra. Entre as variáveis abordadas pela pesquisa, ressaltamos o número de instituições, sua natureza jurídica, o perfil dos usuários e os principais serviços prestados por elas.

## **1. Crianças e adolescentes na doutrina da proteção integral**

No Brasil a Doutrina da Proteção Integral foi legitimada com a Convenção Internacional pelos Direitos da Criança e, posteriormente, com o Estatuto da Criança e do Adolescente. A Doutrina da Proteção Integral busca garantir a efetivação dos direitos, através de uma política de atendimento que vise à assistência e à educação infantil a partir de uma visão integral da criança e do adolescente. A efetivação da política vai além da obrigatoriedade da lei, pois está condicionada pelo contexto social, político e econômico, que dificulta muitas vezes o cumprimento da Proteção Integral.

A Proteção Integral tem como premissa todo o universo das crianças e dos adolescentes. O acesso da população infanto-juvenil aos bens e serviços sociais, educativos e assistenciais estava limitado, até a implementação da doutrina, a uma parcela da população. Entretanto, a política de atendimento apresentada a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente abre um leque de discussões sobre a efetivação dessas políticas públicas para todo o universo infanto-juvenil, justamente porque tem como objetivo e obrigatoriedade a garantia do atendimento universal, ou seja, a toda criança e a todo adolescente, independente de sua classe social, de seu gênero, de sua etnia ou de outra variável condicionante.

## **2. Um olhar sobre os condicionamentos do contexto social**

São muitos os condicionamentos do contexto em que vivem as nossas crianças. Vejamos alguns deles, relativos à desigualdade de renda, à participação na escolaridade, à mortalidade infantil, à vitimização de jovens, ao desemprego e à pobreza.

Ao mesmo tempo em que o Brasil apresenta uma economia potente em âmbito mundial e encontra-se entre um dos quatro países de maior concentração de renda, contraditoriamente caracteriza-se por uma expressiva desigualdade de classes. Enfim, é uma nação formada por muitos “brasis”, manifestando acentuada pobreza e intensas desigualdades, que se reproduzem nos aspectos racial, sexual, religioso, étnico, como também nas disparidades de participação nos recursos culturais, econômicos e jurídicos. O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) no relatório de 2002 destaca que os 20% mais ricos ficam com 63,8% da



renda nacional, enquanto os 20% mais pobres, com somente 2,5%. O mesmo relatório apontou também que 98% das crianças entram no ensino fundamental, mas só 15% continuam no ensino médio.

A taxa de mortalidade infantil no Brasil no ano 2000 é de 31 casos até um ano de vida, e é considerada alta comparada com a de Santa Catarina, que é de 16,8. No estado do Espírito Santo a mortalidade infantil é de 29 casos até um ano de vida (dados do Atlas do Desenvolvimento Humano do Brasil). Se olharmos, por outro lado, a taxa de vitimização juvenil por homicídios de jovens entre 15 e 24 anos no Brasil, apontado pelo Mapa da Violência III (2002) como uma das maiores do mundo, o Brasil tem uma taxa de 48,5 homicídios em 100 mil jovens, e o estado do Espírito Santo, 83,6 homicídios em 100 mil.

Teríamos ainda vários indicadores sociais que nos ajudariam a demonstrar o fenômeno da desigualdade e da pobreza de grande parte da população brasileira. Ressaltamos aqui mais um fenômeno na área ocupacional, que aliás não é novo, mas que tomou dimensões jamais vistas. Trata-se do desemprego, do subemprego, da “inclusão” de tantos trabalhadores na economia informal. Tais efeitos condicionantes constituem-se em molas mestras do que se convencionou chamar hoje “exclusão social”, e que acabam provocando processos marginalizantes cujos efeitos mais acentuados encontramos na forma do crescente envolvimento de faixas juvenis em modalidades de desvio comportamental e de delinquência. Seriam esses jovens cidadãos os mesmos que provavelmente um dia sonharam com uma vida digna e com uma efetiva participação social. Essas crianças e adolescentes, sujeitas a tal processo marginalizante, vítimas de um modelo excludente, expropriante, tornam-se o foco de atenção de nossa pesquisa.

É de conhecimento amplo que a pobreza, a fome e a miséria adquirem visibilidade e se amplificam em todo o território nacional. A fome, por exemplo, justamente por sua força de visibilidade, é tratada recentemente como prioridade de intervenção do Governo Federal. Nas condições em que vivem, os cidadãos são levados necessariamente a uma luta pela sobrevivência, travada no dia-a-dia, visando garantir suas necessidades fundamentais.

Este cenário condiciona a possibilidade de satisfação das necessidades básicas das crianças e adolescentes. É daí que nasce e é aí que se desenvolve uma gama de instituições que, em nome das crianças e dos adolescentes, representadas em sua maioria pelas forças da sociedade civil, desenvolvem e organizam os recursos destinados a aliviar as condições árduas sofridas pela infância.

### **3. Um olhar sobre a nova política de atendimento à infância no Brasil**

Em novembro de 1989, a Assembléia Geral das Nações Unidas adotou uma Convenção sobre os Direitos das Crianças, reafirmando as disposições contidas em tratados e declarações anteriores sobre os direitos humanos em geral. A Convenção, assinada pelo Brasil, assume também o compromisso de distinguir a infância como grupo privilegiado dentro do direito, quer pela vulnerabilidade própria da idade, quer pelo reconhecimento da existência de grupos de crianças que ainda vivem em situação particularmente difícil. Com a Convenção fica explicitado ao

mundo que toda criança tem reconhecidos os seus direitos fundamentais à vida, à liberdade, à saúde, à assistência, à educação e à proteção. Aos 13 de julho de 1990 é aprovado no Brasil o Estatuto da Criança e do Adolescente, o ECA – Lei 8069/90 –, que entra em vigor em outubro de 1990.

Embora a transformação social não ocorra a toque de leis, elas representam um meio de instituir as necessárias modificações com mais eficiência e eficácia. Segundo Gomes da Costa (1994), no ECA os direitos são expressos com enfoque radicalmente inovadores, rompendo com as formas assistencialistas, inquisitórias e estigmatizantes tradicionais, expressas no anterior Código de Menores, que vigorou de 1927 até 1990.

O intenso debate suscitado na década de 90 sobre a legislação de proteção à infância e à adolescência mostra que a aplicação da lei tem ocorrido lentamente em contraste com o andamento das políticas econômicas em favor das elites brasileiras. A complexidade do momento, caracterizada por um hiato entre a lei e a realidade de vida das crianças e dos adolescentes, tem comprometido as ações voltadas à área da infância e da juventude e a formulação das políticas públicas nesta área.

#### **4. As políticas sociais e a efetivação da assistência social**

Os avanços no âmbito jurídico suscitam mudanças também no âmbito da assistência social às crianças e aos adolescentes. Segundo Sartor (1997), as políticas sociais na área da infância e da juventude no contexto das novas configurações e tendências nacionais e internacionais pressupõem a discussão, no âmbito da assistência contemporânea, sobre o ressurgimento de velhos conceitos e práticas conservadoras, que se afirmam tanto no Brasil como no mundo, em detrimento de políticas concretizadoras de direitos sociais. As práticas de solidariedade social acabam algumas vezes motivadas mais por razões caritativas que por razões de direito.

Permanece, porém, o desafio de repensar a maneira de prover as políticas de atendimento para as famílias que vivem situações de exclusão social. As famílias das classes pobres têm cada vez menos acesso a bens (especialmente a terra) como também aos serviços sociais (saúde, alimentação, educação, etc.). O processo de desigualdade social que vinha se gestando no país se consolida, e os contrastes sociais vão se explicitando (LAUREL, 2000). É dentro dessas famílias que se encontram os sujeitos prioritários das políticas sociais, como também de nossa investigação. Acreditamos que as políticas sociais de atendimento destinado à população infanto-juvenil oriunda de famílias de baixa renda devem ser de emancipação e de construção do novo cidadão, como propõe o ECA.

Entretanto, Abranches (1985) destaca que “a política social surge no hiato derivado dos desequilíbrios na distribuição, que favorecem a acumulação em detrimento das necessidades sociais básicas e da igualdade”. As políticas atuais do Estado vêm dando uma atenção marginal às políticas sociais e se ocupando principalmente das atividades de suporte ao capital. A ampliação ou consolidação das políticas sociais em favor das classes subalternas mostra-se na contramão da política vigente, e tais

políticas se tornam cada vez mais restritas em sua abrangência: focalizadas, segmentadas e centralizadas nos grupos mais miseráveis.

Como relatado anteriormente, o "Estado mínimo" neoliberal vem reduzindo a sua responsabilidade na garantia dos direitos sociais, delegando-a muitas vezes à sociedade civil. As políticas focalizadas, segmentadas e compensatórias são resultado do corte de verbas para a área social, do sucateamento dos equipamentos e da insuficiência de recursos humanos.

Poderíamos então levantar o questionamento em quais condições se efetiva a assistência social, a partir desse cenário de políticas restritas.

## **5. Os avanços dos direitos da criança e do adolescente**

Ao nos referirmos à educação da Infância e da Adolescência, à prevenção dos problemas socioeducativos que lhes dizem respeito, não podemos nos furtar de levar em consideração a evolução dos direitos humanos nos últimos tempos, particularmente no âmbito da Infância. Essas mudanças representativas podem ser observadas na legislação internacional e nacional que acompanha esse âmbito (ONU, 1985; ONU, 1989; JEFFS, 1995; BOYDEN – BIRGITTA – MYERS, 1998; MYERS – BOYDEN, 1998). Tal desenvolvimento enfatizou três características relevantes: a primeira diz respeito às mudanças na área social e cultural no ato de reconhecimento da criança como pessoa humana em desenvolvimento; a segunda, aos avanços no campo jurídico no reconhecimento da criança como sujeito de direitos; a terceira, aos avanços políticos no reconhecimento da criança como cidadão. Deixando à parte as críticas que podem ser feitas a esse processo (THÉRY, 1987, p. 87-105),<sup>7</sup> não se pode deixar de considerar tais mudanças no momento em que enfrentamos os argumentos ligados às políticas de atendimento da sociedade organizada, civil e politicamente em relação à infância.

Falamos não somente sobre a questão do direito à educação mas particularmente do direito à educação de qualidade. Falamos não somente do direito à vida, à saúde, à dimensão lúdica, mas da efetivação desses direitos em uma sociedade desigual e excludente, incapaz de oferecer à infância em dificuldade oportunidades de formação durante o período de desenvolvimento. Trata-se de realizar uma adequação da racionalidade interna do sistema social às exigências dos progressos emersos no direito das crianças e adolescentes, tendo em conta as três características acima mencionadas.

---

<sup>7</sup> Existe, segundo o conceituado pesquisador, uma ideologia dos direitos da criança e do adolescente, segundo a qual o conceito de criança torna-se uma abstração, um absoluto. A criança, prevalecendo acima de qualquer consideração, torna-se "a" referência. A infância não é mais um fenômeno social, ou parte da sociedade, mas um valor supremo, metafísico. Nesta aproximação totalizante o problema da infância não é cultural, social, econômico, mas unicamente legal. THÉRY fala de uma ideologia do direito da infância enquanto alguns grupos não interpretam de maneira correta a novidade trazida pela evolução da legislação do menor, mas tendem a absolutizar as afirmações. Daí a necessidade de examinar criticamente os progressos citados para compreender o seu significado autêntico.

## 6. Mudanças sociais e culturais: reconhecimento da criança como pessoa

Percebe-se no Brasil uma dificuldade em visualizar a criança como sujeito em desenvolvimento. Historicamente elas foram vistas como “adultos em miniatura” ou como um “ser humano incompleto” (ARIËS, 1978). Tais referências, culturalmente aceitas e divulgadas, caem em flagrante desencontro com a doutrina da Proteção Integral, que concebe a criança como sujeito de direitos, cujo desenvolvimento integral necessita de uma especial atenção orientada aos processos da formação de seu ser enquanto pessoa.

Em novembro de 1989, a Assembléia Geral das Nações Unidas adotou uma convenção sobre os Direitos das Crianças, reafirmando as disposições contidas em tratados e declarações anteriores sobre os direitos humanos em geral. A convenção assume também o compromisso de distinguir a infância como grupo privilegiado dentro do direito, quer pela vulnerabilidade própria da idade, quer pelo reconhecimento da existência de grupos de crianças que ainda vivem em situação particularmente difícil.<sup>8</sup> Com a convenção fica explicitado ao mundo que toda criança tem reconhecido seus direitos fundamentais, como a vida, a liberdade, a saúde, a assistência, a educação e a proteção, como está inscrito na Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada pela Organização das Nações Unidas (ONU), assinada em 1989, a qual destaca:

A humanidade deve dar à criança o melhor que lhe pode dar... A criança gozará de uma proteção especial e disporá de oportunidades e serviços, proporcionados pela lei e por outros meios, para que possa desenvolver-se física, mental, moral espiritual e socialmente de forma saudável e normal, assim como em condições de liberdade e dignidade. A criança deve ser protegida contra toda forma de abandono, crueldade e exploração.<sup>9</sup>

Ratificada por praticamente todas as nações e efetivamente implantada por elas, gerou no Brasil o fruto inovador do ECA.

## 7. Avanços jurídicos: reconhecimento da criança como sujeito de direitos

As crianças e os adolescentes são considerados sujeitos em formação e em desenvolvimento. Com o avanço jurídico, da proteção integral, a criança e o adolescente passam a ser vistos também como sujeitos em situação especial, e como tal, necessitando de tutela distinta em garantias e direitos, fazendo atentar para o princípio da equidade em que a preocupação deve ser: “tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais na medida de sua desigualdade”.

<sup>8</sup> Os princípios básicos de proteção à infância, entretanto, já haviam sido reconhecidos pela declaração de Genebra aprovada em 1924 na quinta assembléia da Sociedade das Nações.

<sup>9</sup> Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada pela Assembléia das Nações Unidas, em 1989, e transformada em lei Internacional, foi ratificada pela quase totalidade do países desde então, inclusive pelo Brasil. Ela obriga os países signatários a proteger os direitos da criança. Um desses direitos, explicitado no artigo 32, é o de ter proteção contra o trabalho que ameace sua saúde, educação ou desenvolvimento.

A Convenção sublinha que a criança cessa de ser um objeto da lei, tornando-se um sujeito. Que a criança tenha direitos não é um fato novo; aquilo que ela não possui ainda é a capacidade de agir: tem os direitos mas não pode exercitá-los por completo. Um paradoxo de não fácil solução. Alguns direitos afirmados pela Convenção requerem esta capacidade de agir e, portanto, capacidade e responsabilidade jurídica: o direito de associação, de liberdade de expressão, etc.

Uma crítica que é feita em relação a esse paradoxo afirma que o fato de reconhecer a criança como sujeito significa reconhecê-la também como responsável pelas próprias ações e, portanto, tratá-la em pares condições com o adulto. Ver na criança um “adulto em miniatura” e não um sujeito em processo de desenvolvimento, parece ser um exemplo da ideologia neoliberal “laissez-faire”, pouco atenta às desigualdades e diferenças sociais.

### **8. Avanços políticos: reconhecimento da criança como cidadão**

O conceito de cidadania reforça a necessidade de ver a criança não como cidadão “de segunda categoria” – o que acaba ocorrendo de fato pelas diversas formas de exploração às quais o público infante-juvenil está sujeito –, mas como cidadão verdadeiro, ou seja, tendo direitos ao desenvolvimento e ao bem-estar.

A partir do paradigma adotado pela sociedade e suas instituições, são criadas normas, leis, convenções, documentos para fundamentar e fazer valer os direitos humanos, respeitando e endereçando ao universo infante-juvenil os direitos fundamentais com proteção integral.

Uma característica da Convenção é a de não ser uma mera formalidade jurídica, mas um instrumento potente que requer respostas dos governos nas formas de organizações sistêmicas voltadas à promoção eficaz da qualidade da ação preventiva sobre a infância e a adolescência. Tal organização ocupa não somente o jurista, o político e o legislador, mas cada pessoa que se ocupa dos itinerários formativos (assistente social, educador social, pedagogo, pedagoga social), todas as instâncias de socialização (família, escola...), todo setor que participa na formação de uma pessoa em desenvolvimento.

O art. 29<sup>10</sup> da Convenção é um exemplo da preocupação pela dimensão educativa: o texto não se limita a enunciar preceitos jurídicos, mas indica uma pedagogia do

---

<sup>10</sup>.1- Os Estados Partes reconhecem que a educação da criança deverá estar orientada no sentido de:

a) desenvolver a personalidade, as aptidões e a capacidade mental e física da criança em todo seu potencial; b) imbuir na criança o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais, bem como aos princípios consagrados na Carta das Nações Unidas; c) imbuir na criança o respeito aos seus pais, à sua própria identidade cultural, ao seu idioma e seus valores, aos valores nacionais do país em que reside, aos do eventual país de origem, e aos das civilizações diferentes da sua; d) preparar a criança para assumir uma vida responsável numa sociedade livre, com espírito de compreensão, paz, tolerância, igualdade de sexos e amizade entre todos os povos, grupos étnicos, nacionais e religiosos, e pessoas de origem indígena; e) imbuir na criança o respeito ao meio ambiente. 2- Nada do disposto no presente artigo ou no artigo 28 será interpretado de modo a restringir a liberdade dos indivíduos ou das entidades de criar e dirigir instituições de ensino, desde que sejam respeitados os princípios enunciados no parágrafo 1º do presente artigo e que a educação ministrada em tais instituições esteja acorde com os padrões mínimos estabelecidos pelo Estado.

desenvolvimento humano que envolve a comunidade inteira. Todas as ações referentes às crianças, desenvolvidas pelas instituições de serviço social e pelas instituições educativas, privadas ou públicas, pelas autoridades administrativas ou pelos corpos legislativos, devem ter como objeto de consideração primária os interesses e o bem-estar da criança.

Por sua vez, o ECA adotou a doutrina jurídica da Proteção Integral, que, de acordo com Liberati (1991), “é baseada nos direitos próprios e especiais das crianças e adolescentes que, na condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, necessitam de proteção diferenciada, especializada e integral”. A criança então, dentro de um processo em que é reconhecida como sujeito em formação e em desenvolvimento, passou a ser vista também como sujeito em situação especial, necessitando de tutela, distinta em garantias e direitos, fazendo atentar para o princípio da equidade.

Os direitos existem, segundo Dallari (1984), “porque todas as pessoas têm algumas necessidades fundamentais que precisam ser atendidas para que elas possam sobreviver e para que mantenham sua dignidade”. Direitos existem, portanto, para atender necessidades, principalmente as básicas. Nem todas as necessidades podem ser providas através do direito, mas quando se reconhecem as necessidades como “direitos” significa que estas são exigíveis, são reclamáveis.

Na promoção dos direitos, e especificamente o direito a uma vida digna para todas as crianças e adolescentes com proteção integral, há de visualizá-las como um todo, em que se objetiva o seu desenvolvimento social, assegurando que os mesmos sejam pessoas, sujeitos de direitos e cidadãos.

A criança é uma pessoa, um cidadão, um sujeito de direitos. Mas quem são os responsáveis pelos deveres?

Se as crianças são as detentoras dos direitos e têm um direito legal à garantia dos mesmos, é essencial que se identifiquem aqueles responsáveis pelo cumprimento desses direitos para que sejam responsabilizados e sensibilizados. Os governos são freqüentemente vistos como tendo esta responsabilidade primária. No entanto, embora possa ser o seu dever garantir os direitos, outros grupos e indivíduos na sociedade têm também um papel ativo, inclusive as próprias crianças e as suas famílias (SAVE THE CHILDREN, 2001).

Este círculo de responsabilidades pode ser representado através de um diagrama que demonstre às comunidades os interesses que influenciam as vidas das crianças. Nesse diagrama a criança encontra-se no centro, circunscrita por outros círculos de responsabilidade, tais como famílias, comunidade, instituições parceiras, programas e políticas nacionais, ambientes de política macroeconômica. É esse “círculo de responsabilidade”, tendo ao centro a criança, que deve trabalhar toda a ação preventiva, em seus diversos níveis, desde o mais amplo, de caráter estrutural, dirigido à grande população infanto-juvenil através das políticas sociais, assistenciais, de saúde, educação entre outros, até o mais restrito, de caráter cultural, através da prevenção do risco pessoal.

Todas as instâncias envolvidas nesse círculo de responsabilidades buscam a garantia e o acesso aos direitos da criança e do adolescente através da

implementação e desenvolvimento de uma série de projetos, programas e instituições que constituem uma frente ampla de atendimento. O artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente afirma que a política de atendimento à criança e ao adolescente deverá ser feita através de ações governamentais e não-governamentais da União, dos Estados e dos Municípios.

Nos municípios de Vitória, Vila Velha, Cariacica e Serra existe um número significativo de instituições sociais (cf. gráfico 1). O desenvolvimento desse número expressivo de instituições é resultado da história das instituições na área de atendimento da criança e do adolescente, que se desenvolveu mais expressivamente no âmbito da sociedade civil organizada que do poder público governamental. A sociedade civil sempre esteve presente no atendimento à criança e ao adolescente, e teve sua participação legitimada no processo democrático da década de 80. Vale ressaltar a participação equitativa da mesma nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente juntamente com o poder público governamental.

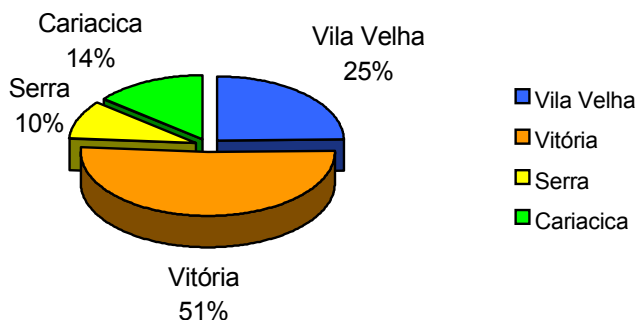
### **9. Serviços oferecidos pelas instituições à infância e à juventude**

Os dados já sistematizados na pesquisa nos permitem problematizar as questões acima enunciadas e podem ser considerados uma expressão da política de atendimento à criança e ao adolescente.

Destacamos que através da pesquisa foi possível observar o número de instituições na área de atendimento da criança e do adolescente cadastradas nos conselhos de direitos dos municípios investigados; a natureza jurídica dessas instituições; os recursos institucionais; a organização dos serviços; dados estatísticos na instituição; quantos funcionários; quantos voluntários; quantos estagiários existem nas instituições e de quais cursos; o perfil dos usuários; renda *per capita* do usuário; renda mensal das famílias atendidas; critérios para inserção na instituição; tipos de serviços prestados diretamente pela instituição; tipos de encaminhamentos prestados; objetivo principal da instituição e quais as atividades desenvolvidas.

A maioria das instituições pesquisadas encontra-se no município de Vitória, seguido por Vila Velha, Cariacica e Serra. Os números das instituições variam, conforme os dados repassados em 2000 pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente dos municípios descritos. Buscamos neste momento identificar o número de instituições cadastradas nesses conselhos e pesquisar o maior número possível delas. Foram pesquisadas 58 instituições em Vitória, 28 em Vila Velha, 16 em Cariacica e 11 em Serra, totalizando 113 instituições pesquisadas nos anos de 2000 e 2001.

**Figura 1 – Instituições visitadas por município – 2000/2001 na Região Metropolitana da Grande Vitória**



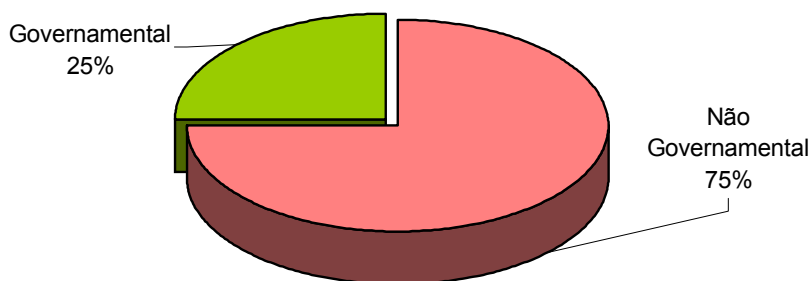
Fonte: Banco de Dados do TEIA sobre a Oferta e Serviços à Infância e a Juventude no Estado do Espírito Santo.

Realizaram-se visitas em 113 instituições. A pesquisa alcançou um universo de 70% de instituições registradas nos conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente.

A partir da análise das instituições buscamos verificar onde estão inseridas, tomando-se como critério de classificação seu aspecto de natureza jurídica.

Das instituições visitadas, 75% são de natureza jurídica não governamental e apenas 25% são governamentais (cf. gráfico 1). Sobre as instituições não-governamentais pesquisadas, destacamos que Vitória possui 45, Vila Velha 21, Serra 9 e Cariacica 12 (cf. gráfico 2).

**Gráfico 2 – Instituição Segundo a Natureza Jurídica – 2000/2001**



Fonte: Banco de Dados do TEIA sobre a Oferta e Serviços à Infância e a Juventude no Estado do Espírito Santo.

Entre as instituições que oferecem serviços à criança e ao adolescente, há predomínio das não-governamentais (cf. gráfico 2). Historicamente as instituições governamentais e as não-governamentais que atuam na área de atendimento da criança e do adolescente coexistem neste país (RIZZINI, 1995). Tal coexistência é legitimada na Constituição federal quando expõe, em seu artigo 227, o dever da sociedade de participar e garantir a efetivação dos direitos fundamentais direcionados à criança e ao adolescente. Porém, o dado exposto nos mostra que muitas vezes as instituições não-governamentais ou as instituições públicas não



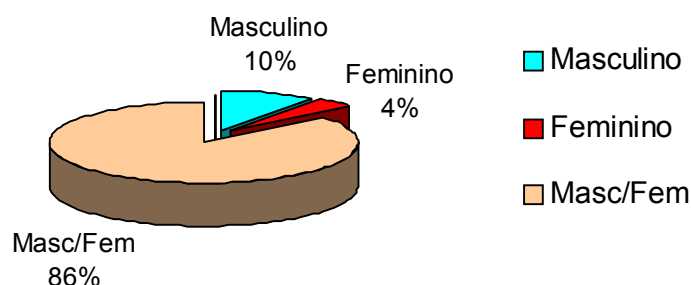
governamentais<sup>11</sup> estão assumindo a política de atendimento à criança e ao adolescente, com restrição à participação do Estado.

O que não fica explícito nesses dados é se as instituições governamentais em sua totalidade estariam registradas nos conselhos de direito. Tal questionamento nos leva a reforçar a necessidade de estabelecer debates acerca do que está exposto no parágrafo único do artigo 90<sup>12</sup> do Estatuto. Nesse parágrafo consta que as instituições, quer sejam governamentais, quer sejam não-governamentais, devem ter seus programas e projetos registrados nos conselhos municipais de direitos.

## 10. Perfil do usuário

Temos a possibilidade de distinguir o atendimento à criança e ao adolescente no que se refere ao perfil do usuário em relação à variável sexo. No que concerne às crianças de 0 a 12 anos incompletos, 86% das instituições atendem crianças de ambos os sexos, 10% atendem somente as do sexo masculino (abrigos destinados ao atendimento de meninos) e apenas 4% atendem somente as do sexo feminino (abrigos destinados ao atendimento de meninas).

**Gráfico 3 – Perfil do Usuário Criança/Sexo - 2000/2001**



Fonte: Banco de Dados do TEIA sobre a oferta e serviços à Infância e a Juventude no Estado do Espírito Santo

No que diz respeito às faixas de adolescentes que variam de 12 anos a 18 anos incompletos, verificamos poucas diferenças do perfil da infância atendida, como vimos acima (cf. gráfico 3).

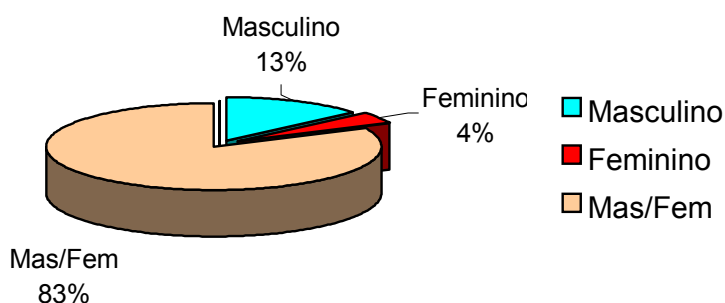
<sup>11</sup> Neste momento estamos revendo a definição da esfera pública; ao catalogarmos que as instituições não-governamentais poderiam também ser expressas como instituições públicas não-governamentais, estamos nos referindo a um espaço, instância, ou instituição que faz parte da esfera política de decisão. Reportamo-nos ao pensamento político clássico que tem na formação do Estado moderno a inclusão da sociedade civil organizada.

<sup>12</sup> “As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes [...]. Parágrafo Único: As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.

Vê-se que 83% das instituições visitadas atendem adolescentes de ambos os sexos, 13% atendem somente os do sexo masculino e 4% atendem os do sexo feminino (cf. gráfico 4).

À luz desses dados poderíamos fazer uma reflexão sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente.<sup>13</sup> Um elemento que deve ser aprofundado sobre as linhas de ação da política de atendimento refere-se às políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem. Poderíamos indagar se a porcentagem destacada para atendimento de meninos e meninas separadamente atende quantitativamente esse público (cf. gráficos 3 e 4).

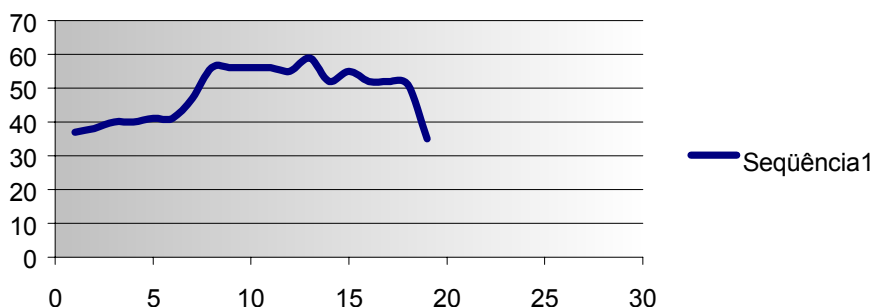
**Gráfico 4 – Perfil do usuário adolescente / sexo – 2000/2001**



Fonte: Banco de Dados do TEIA sobre a Oferta e Serviços à Infância e a Juventude no Estado do Espírito Santo

Outro dado interessante observado refere-se à idade do público atendido. A maioria das instituições atende a faixa etária de 7 a 12 anos. Percebe-se, após essa faixa etária, uma queda brusca no atendimento numérico. Cabe aqui observar uma ausência de continuidade no atendimento. Tal diferença numérica sugere descontinuidade no atendimento, dado que reflete as condições em que se encontram a política de atendimento ao adolescente.

**Gráfico 5 – Idade do usuário – 2000/2001**



Fonte: Banco de Dados do TEIA sobre a Oferta e Serviços à Infância e a Juventude no Estado do Espírito Santo

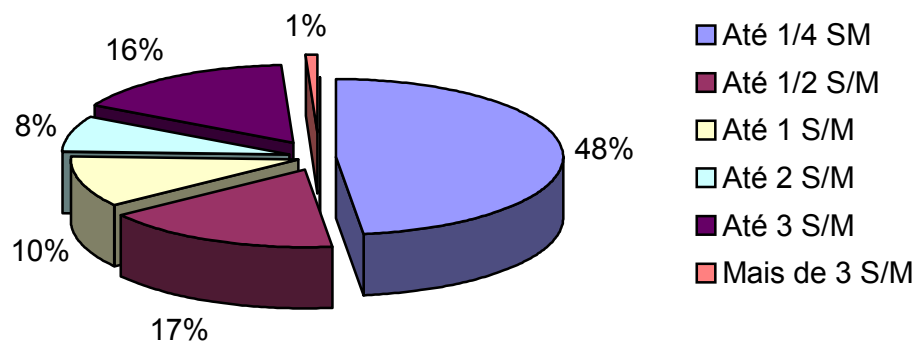
<sup>13</sup> A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á de um conjunto articulado de ações governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Verificando os usuários pela variável idade, observamos que há uma fragilidade na consolidação das políticas para adolescentes. Uma constatação dessa fragilidade pode ser demonstrada através da observação dos dados relativos à vitimização juvenil por homicídios de jovens entre 15 e 24 anos no estado do Espírito Santo, cuja taxa de homicídios chega a 83,6 homicídios em 100 mil, como já relatado anteriormente.

A ausência de políticas de atendimento para essa população, o atual cenário econômico e a luta pela sobrevivência contribuem para um caos no âmbito da organização social.

Em relação às condições econômicas desses usuários, verifica-se que a maioria vive abaixo da linha da pobreza (cf. gráfico 6).

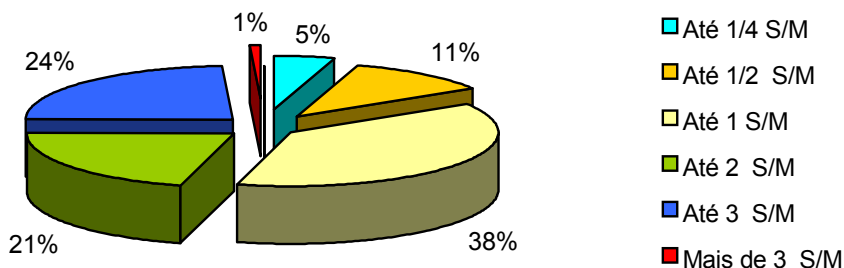
**Gráfico 6 – Renda per capita da população usuária A - 2000/2001**



Fonte: Banco de Dados do TEIA sobre a Oferta e Serviços à Infância e a Juventude no Estado do Espírito Santo

Quarenta e oito por cento da população usuária possui renda *per capita* de até  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo; 17% recebe até  $\frac{1}{2}$  salário mínimo. Dados que demonstram um alto grau de pobreza e desigualdade, presente entre os usuários.

O crescimento da pobreza e as retaguardas de atendimento têm sido pauta de agenda e de discussão em vários momentos. Como já relatado anteriormente neste estudo, os avanços do neoliberalismo, a minimização do atendimento pelo Estado, a ausência de uma política que proporcione o acesso ao trabalho, como também políticas públicas que atendam as necessidades humanas favorecem a pauperização da população e o aumento de instituições não-governamentais que venham atuar onde o Estado se omite.

**Gráfico 7 – Renda familiar – 2000/2001**

Fonte: Banco de Dados do TEIA sobre a Oferta e Serviços à Infância e a Juventude no Estado do Espírito Santo

Quanto à renda familiar dos usuários, das instituições visitadas, verificamos que 38% deles recebem até 1 salário mínimo, 11% recebem até  $\frac{1}{2}$  de salário, 5% recebem até  $\frac{1}{4}$  de salário mínimo. Dados que confirmam mais uma vez as condições de desigualdades sociais em que se encontram esses usuários (cf. gráfico 7).

Fica o questionamento sobre quais os mínimos sociais a que a população juvenil tem acesso a partir da renda *per capita* e familiar apresentada (cf. gráficos 6 e 7) e ainda uma maior reflexão sobre o processo de empobrecimento e a redução no atendimento aos adolescentes.

Não cabe aqui conceituar pobreza ou mínimos sociais, porém é importante analisar a forma como essa população, muitas vezes em condições abaixo da linha da pobreza, consegue acesso às políticas sociais.

## 11. Serviços oferecidos

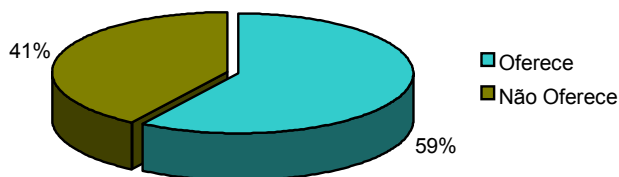
Apresentamos a seguir as políticas de desenvolvimento oferecidas pelas instituições pesquisadas às crianças e aos adolescentes. Sposati (1997) distingue as políticas sociais em dois grandes blocos. O primeiro bloco é o das políticas de proteção social, que visam garantir a redução de riscos sociais em busca de um padrão com qualidade de vida. O segundo bloco seria as políticas de desenvolvimento social que buscam garantir o acesso à educação, lazer, cultura, esporte, saúde, entre outras, todas atentas às necessidades humanas de desenvolvimento.

As instituições apresentam, na pesquisa, seus principais serviços oferecidos à população usuária. Destacamos as modalidades de educação, lazer, cultura, esporte, acompanhamento de medidas socioeducativas, serviços às vítimas de violência doméstica, prevenção e tratamento de tóxico-dependência e saúde. Acreditamos que outros serviços também podem ser oferecidos à população usuária, porém não apareceram na pesquisa de forma relevante que possibilitasse análise e aprofundamento.

Quanto ao item educação, verificamos que 59% das instituições oferecem serviços nesta área. Esses serviços, segundo consta na pesquisa, variam de instituição para instituição: acompanhamento escolar, apoio pedagógico, campanhas educativas,

oficinas, entre outros. Todas essas modalidades visam dar um suporte à educação formal, garantindo a permanência e o sucesso das crianças e dos adolescentes na escola (cf. gráfico 8).

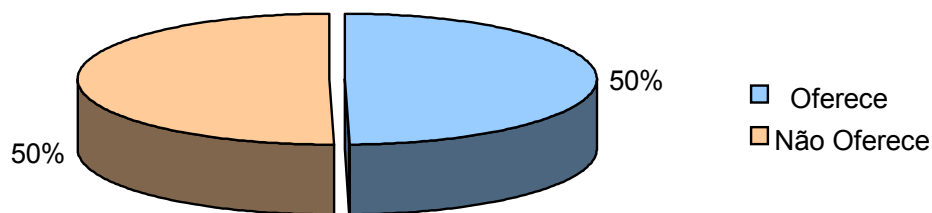
**Gráfico 8 – Serviços oferecidos – educação - 2000/2001**



Fonte: Banco de Dados do TEIA sobre a Oferta e Serviços à Infância e a Juventude no Estado do Espírito Santo

Outro dado relevante é o de que 50% das instituições pesquisadas oferecem serviços na área de lazer e de cultura. Fato que demonstra uma preocupação das instituições em garantir o atendimento das necessidades fundamentais para o desenvolvimento humano (acesso ao lazer e à cultura), previsto no capítulo IV do Estatuto da Criança e do Adolescente (cf. gráfico 9).

**Gráfico 9 – Serviços oferecidos – lazer / cultura – 2000/2001**

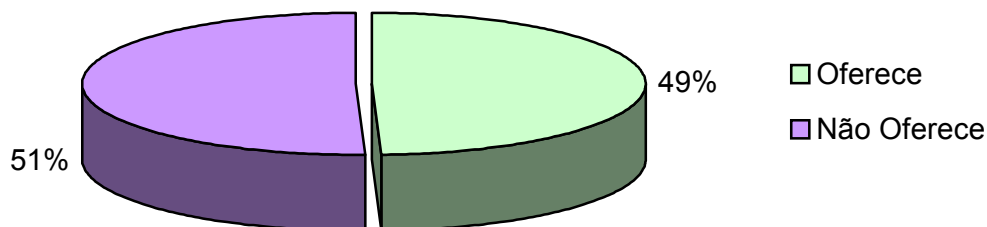


Fonte:

Banco de Dados do TEIA sobre a Oferta e Serviços à Infância e a Juventude no Estado do Espírito Santo

As modalidades dos serviços oferecidos nas instituições no âmbito do lazer e cultura variam entre festas, danças típicas, oficinas de teatro, passeios a museus, teatros e cinema, jogos, brincadeiras, visitas a projetos específicos de cultura, lazer e arte desenvolvidos por outras instituições.

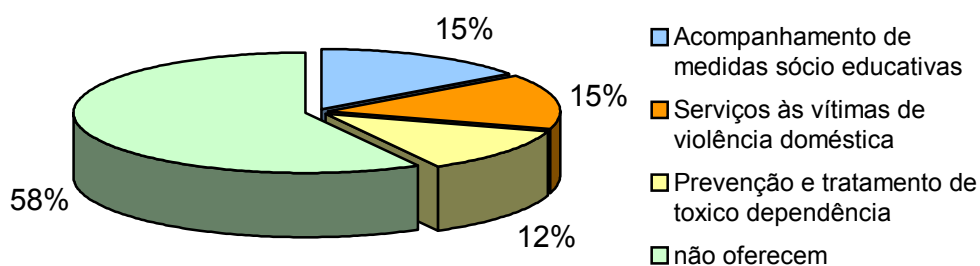
Outra modalidade de serviço oferecido pelas instituições é o esporte. Quarenta e nove por cento das instituições oferecem atividades na área de esporte (cf. gráfico 10).

**Gráfico 10 - Serviços oferecidos - esporte – 2000/2001**

Fonte: Banco de Dados do TEIA sobre a Oferta e Serviços à Infância e a Juventude no Estado do Espírito Santo

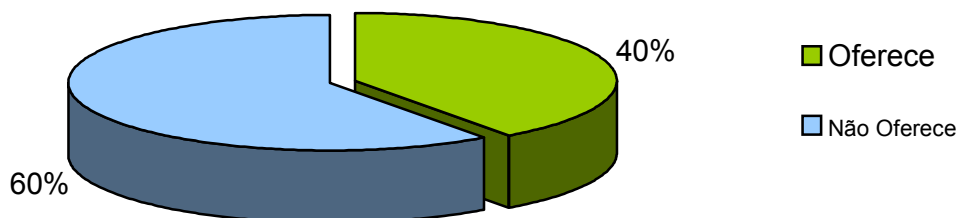
Entre as atividades esportivas oferecidas, destacamos o futebol, o vôlei, o basquete, o futsal, as ginásticas, a capoeira e a natação.

Dentre as instituições pesquisadas, 15% oferecem serviços na área jurídica, como atenção às medidas socioeducativas, à liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, como também serviços de atendimento às vítimas de violência doméstica. Doze por cento das instituições oferecem serviços de prevenção ou tratamento da tóxico-dependência.

**Gráfico 11 – Serviços oferecidos – 2000/2001**

Fonte: Banco de Dados do TEIA sobre a Oferta e Serviços à Infância e a Juventude no Estado do Espírito Santo

Os serviços relacionados na área de saúde são realizados através de campanhas, palestras educativas, atendimento fisioterápico, atendimento com fonoaudiólogos, entre outros. Sessenta por cento das instituições oferecem algum serviço na área de saúde.

**Gráfico 12 – Serviços oferecidos – saúde – 2000/2001**

Fonte: Banco de Dados do TEIA sobre a Oferta e Serviços à Infância e a Juventude no Estado do Espírito Santo

O que se pode inferir com esses dados é que os serviços oferecidos pelas instituições pesquisadas atendem qualitativamente às demandas advindas da população infanto-juvenil. Analisando tais serviços, pode-se concluir que o cumprimento das políticas sociais visa atender aos objetivos explicitados por Sposati no que se refere aos dois grandes blocos: garantir o acesso à cidadania e a melhoria da qualidade de vida da população. Permanece, porém, a dificuldade de que tais políticas consigam atender à totalidade do público infanto-juvenil. Outro ponto problemático refere-se à falta de condições objetivas de estrutura, garantidas por lei, para que crianças e adolescentes sejam efetivamente consideradas como prioridade absoluta, conforme destaca a doutrina de proteção integral.

## 12. Considerações finais

A presente pesquisa, portanto, ciente de seus limites, quer abrir caminhos para verificação de hipóteses mais significativas e aprofundadas.

Percebemos que houve, a partir da década de 80, que representa a passagem de uma democracia representativa a uma democracia participativa, um avanço significativo das modalidades de atendimento às necessidades das crianças e dos adolescentes, nas suas mais diversas formas e dimensões: educação, lazer, cultura, esporte, saúde, apoio jurídico etc. Por outro lado, notamos como a conjuntura social provocou uma deterioração das políticas públicas, condicionadas pelo modelo neoliberal de crescimento econômico: é sabido que tal modelo tende a provocar exclusão social entre as faixas populacionais mais frágeis.

Observamos também os esforços, principalmente da parte da sociedade civil organizada, no atendimento às demandas da população infanto-juvenil. Como demonstrado anteriormente (cf. gráfico 2), foram as instituições não-governamentais que tomaram frente nas respostas às prementes necessidades sociais.

Por fim, o texto mostra que tanto a efetivação da Proteção Integral quanto das políticas públicas na área da infância ainda são um desafio para a sociedade brasileira. O texto revela que ainda são restritas as políticas públicas na área de

atendimento da criança e do adolescente. Em outras palavras, a proteção integral continua sendo desrespeitada, encontrando-se o país distante da Convenção Internacional pelos Direitos da Criança, do ECA, do atendimento universal e da visualização da criança como sujeito de direitos.

Sem pretensão de esgotar tal questão, acreditamos que foram levantados alguns elementos que auxiliam a produzir um diagnóstico desses serviços prestados pelas instituições pesquisadas. Entende-se, com isso, que devemos ampliar o debate sobre o enfrentamento das expressões da questão social como também problematizar a política de atendimento à criança e ao adolescente.

## Referências

ABRANCHES, S. G. Os despossuídos: crescimento e pobreza no país do milagre. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1985.

ADERES. Agência de Desenvolvimento em Redes no Espírito Santo S.A. 1999.  
ARIÈS, P. A história social da criança e da família. Rio de Janeiro: Editora Guanabara, 1978.

BOYDEN, J; BIRGITTA, L; MYERS, W. What works for working children. Florence: Unicef/Radda Barnen, 1998.

CALIMAN G.. "Pedagogia Sociale". In: PRELLEZO J.M.; NANNI, C.; MALIZIA, G. (Edd.). Dizionario di Scienze dell'Educazione. Turim: LDC/LAS/SEI, 1997.

\_\_\_\_\_. Desafios risco e desvios.: jovens trabalhadores em Belo Horizonte. Brasília: Universa/Unicef, 1998.

\_\_\_\_\_. Promuovere "resilience" come risorsa educativa: Daí fattori di rischio ai fattori protettivi, in "Orientamenti Pedagogici", 2000.

COSTA, A. C. G. Das necessidades ao Direito. São Paulo: Melhoramentos, 1994.

DALLARI, D. O que são os direitos das pessoas. São Paulo: Brasiliense, 1984.  
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

HABERMAS, J. Direito e Democracia, entre facticidade e validade II. Rio de Janeiro: Tempo brasileiro, 1997.



JEFFS T. Children's educational rights in a new era?, in: B. FRANKLIN B. – T. HAMMARBERT (Edd.), *The handbook of children's rights. Comparative policy and practice*. London/New York: Routledge, 1995, p. 25-39.

LAURELL, A C. Avançando em direção ao passado: a política social do neoliberalismo. In: *Estado e políticas sociais no neoliberalismo*. São Paulo: Cortez, 2000.

LIBERATI. W. D. *O Estatuto da Criança e do Adolescente: comentários*. Brasília: IBPS, 1991.

Mapa da Violência III. Unesco 2000.

MYERS W.; BOYDEN, J. *Child labour. Promoting the best interests of working children*. London: Save de Children, 1998.

ONU. Convenzione sui diritti del fanciullo. Assembleia Generale delle Nazioni Unite 20 novembre 1989, in M. R. SAULLE, *Codice internazionale....*

ONU. Ensemble des règles minima des Nations Unies concernant l'administration de la justice pour mineurs (Règles de Beijing). Assembleia Generale delle Nazioni Unite 29 Novembre 1985. In: M. R. SAULLE., *Codice internazionale dei diritti del minore*. Napoli: Edizioni Scientifiche Italiane, 1992.

PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. 2002.

PRIORE, M. D. *História da criança no Brasil*. São Paulo: Contexto/Cedhal, 1991.

RIZZINI, I. *A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil*. Rio de Janeiro: Instituto Interamericano Del Niño, Universitária Santa Úrsula, 1995.

SARTOR. C. S. D. *Crianças, adolescentes, família e políticas públicas: para além do faz-de-conta*. (O Social em Questão, nº 7). Rio de Janeiro: PUC, Departamento de Serviço Social, 2002.

\_\_\_\_\_. *Os caminhos da proteção da infância e juventude no Brasil*. Rio de Janeiro: UERJ, 1997.

SAVE THE CHILDREN. *Uma introdução à Programação para os Direitos da Criança: conceito e prática*. Londres: Save The Children, 2001.

SERPA. M. do C. A V. *Terceiro Setor: retrospectiva histórica, avanços e desafios*. Terceiro Setor: fundações e entidades de interesse social. (Coleção do Avesso ao Direito.) Vitória: CEAf, 2004.

SPOSATI, A. et alli. *Os Direitos (dos Desassistidos) Sociais*. São Paulo: Cortez, 1989.

\_\_\_\_\_. *Mínimos Sociais e Seguridade Social: uma revolução da consciência da cidadania*. In: *Serviço Social e Sociedade*, 1997.

THÉRY I. La convenzione ONU sui diritti del bambino: nascita di una nuova ideologia. In: MINISTERO DELL'INTERNO. Politiche sociali per l'infanzia e l'adolescenza. Milano: Unicopli, 1991.